



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

**PORTARIA Nº 62/2020
DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Maruim.

O Prefeito de Maruim, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações).

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do Contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

LICITACAO FMAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do Contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do Contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito deste Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Maruim, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Sofia Helena Bispo Santana, CPF: 063.249.475-13-- Gestora do Contrato;

II - Tarcila Bruna Santos Araújo, CPF: 021.896.945-74-- Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 05/2020, decorrente da Dispensa Emergencial nº 001/2020.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI EPP	Contratação de empresa especializada visando à Aquisição, em caráter EMERGENCIAL, de CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS para distribuição gratuita as famílias do município de	Vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos

LICITACAO FMAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

	Maruim, afetadas pelas medidas de prevenção decorrentes do novo Coronavírus (COVID 19), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto nº 38, de 01 de abril de 2020 e o Decreto Municipal nº 08, de abril de 2020, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e proposta da Contratada, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito	períodos, ou até o término da Pandemia.
--	---	---

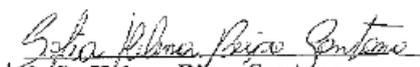
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Maruim/SE, 15 de Abril de 2020.


Jeferson Santos de Santana
Prefeito Municipal

Ciente em 13 / 04 / 2020


Sofia Helena Bispo Santana

Ciente em 15 / 04 / 2020


Tarcila Bruna Santos Araujo